PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.431/73

DÁ DENOMINAÇÃO Á VIA PÚBLICA: - "ANTONIO AMARAL"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaieite decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. - 1º) - A Rua sem denominação, do Bairro de Lourdes, que se inicia na Rua Dias de Souza e termina na Avenida - Cristo Redentor, passa a denominar-se "ANTONIO AMARAL". Arão Bank

ART. - 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramento como nela se - contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 29 de Janeiro de 1973.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE

-Prefeito-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.431/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA: - "ANTONIO AMARAL"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. - 1º) - A Rua sem denominação, do Bairro de Lourdes, que se inicia na Rua Dias de Souza e termina na Avenida - Cristo Redentor, passa a denominar-se "ANTONIO AMARAL".

ART. - 2º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramento como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, aos 29 de Janeiro de 1973.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE

-Prefeito-